



Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica PRECISÃO VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.112.824/0002-50, situada no Município de Valentim Gentil - SP, na Rua José Espinosa, 1-35 - Distrito Industrial, CEP 15.520-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Valentim Gentil e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Meridiano, Pedranópolis, Floreal, Álvares Florence e Parisi no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055312/2010-70, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica IC VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.923.772/0001-11, situada no Município de Joinville - SC, na Rua Benjamin Constant, 103 - América, CEP 89.204-360, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Joinville e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Garuva, Pirabeiraba, Piçarras e Barra do Sul no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.048579/2011-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica LUCAS FERNANDO ZANUTTO & ZANUTTO LTDA - ME, CNPJ - 14.290.698/0001-31, situada no Município de Pompéia - SP, na Rua Senador Rodolfo Miranda, 22 - Centro, CEP 17.580-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Pompéia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Oriente e Quintana no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.035005/2011-53, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROPRIETÁRIOS DE AUTOMÓVEIS PUMA - AB-PAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.062.570/0001-58, com sede na Rua Indiana, 337, Apt. 92, Brooklin, no Município de São Paulo - SP, CEP 04.562-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROPRIETÁRIOS DE AUTOMÓVEIS PUMA - ABPAP deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE JANEIRO 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 19, inciso XXVI do Código de Trânsito Brasileiro; Considerando a autorização concedida ao DENATRAN através do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 292/2008; Considerando o constante do Processo Administrativo n.º 80000.044811/2010-31, resolve: Art. 1º Estabelecer definições para capotas instaladas em caminhonetes originalmente classificadas com carroceria aberta: a) capota removível: aquela cuja operação de remoção e reinstalação é efetuada com facilidade, inclusive pelo próprio proprietário do veículo; b) capota fixa: aquela que somente é removida e restabelecida a configuração original do veículo através de mão-de-obra especializada. Art. 2º Acrescentar, o item 41 à Tabela da Portaria DENATRAN n.º 1100/2011, com a seguinte redação:

Item	Modificação	Aplicação	Exigência	Classificação do veículo após modificação
41	Instalação ou remoção de capota em carroceria aberta	Caminhonetes	CSV e art. 15 da Res. CONTRAN nº 292, para instalação, e no caso de a carroceria resultante não ser removível	Mesmo tipo/especie Carroceria: fechada se for instalação; aberta se for remoção

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1061, de 23 de novembro de 2010, publicada no DOU de 25 de novembro de 2010, Seção 1, Página 51, onde se lê: 'na Rua São Paulo, 2.563 - Patrimônio Novo, CEP 15.500-010' Leia-se: 'na Av. Pansani, 2.875 - Jardim Alvorada, CEP 15.500-302'.

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 291, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Ref.: Processo nº 53500.020938/2011. Anuir, a posteriori, com a alteração do contrato social da POWERSAT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 01.409.290/0001-94, que consiste no aumento de seu capital social, na mudança de endereço de sua sede administrativa e na abertura de filial, conforme os termos do Procedimento Administrativo nº 53500.020938/2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 5 de janeiro de 2012

Nº 133 - Processo nº 53528.002921/2009 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, ao examinar o Pedido de Reconsideração interposto pela CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, contra a decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 7.260/2011-CD, de 2 de setembro de 2011, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 630, realizada em 24 de novembro de 2011, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 926/2011-GCJV, de 16 de novembro de 2011.

Em 26 de janeiro de 2012

Nº 842 - Processo nº 53500.026013/2010. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, regimentais, examinando o Recurso interposto pela EUTELSAT DO BRASIL LTDA. referente à 4ª Etapa da Licitação nº 002/2011/PVSS/SPV-Anatel, em face da manifestação da Comissão Especial de Licitação contida no Ofício Circ. nº 04/2011-CEL/SAT-Anatel, de 10 de novembro de 2011, decidiu, por meio de Circuito Deliberativo nº 01892/2012, de 26 de janeiro de 2012, conhecer do Recurso, para no mérito dar-lhe provimento parcial, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 47/2012-GCRZ, de 24 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

RETIFICAÇÕES

No Ato nº 486, de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do dia 25 de janeiro de 2012, Seção 1, páginas 63 e 64, retifica-se conforme abaixo: Onde se lê: Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser xx de janeiro de 2011, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2011 como básico para o cálculo do reajuste. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se: Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 24 de fevereiro de 2012, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2011 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Os novos valores vigorão 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato, nos termos dispostos no §5º do art. 7º do Anexo à Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

No Ato nº 487, de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do dia 25 de janeiro de 2012, Seção 1, página 64, retifica-se conforme abaixo: Onde se lê: Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser xx de janeiro de 2011, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2011 como básico para o cálculo do reajuste. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se: Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 24 de fevereiro de 2012, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2011 como básico para o cálculo do reajuste. Art. 4º Os novos valores vigorão 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato, nos termos dispostos no §5º do art. 7º do Anexo à Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 517, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Autorizar FUNDACAO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TELECOMUNICACOES- CPQD, CNPJ nº 02.641.663/0001-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 23/01/2012 a 17/02/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 10 de setembro de 2010

Processo n. 535420033832010. Despacho n. 8159/2010 - ER07SP/Anatel, aplica a FRANCINO RODRIGUES DA SILVA, CPF n. 364.850.471-15, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.310,08 (três mil, trezentos e dez reais e oito centavos) em infringência ao art. 10 da Res. 272/2001 c/c artigo 131 da Lei 9472/97.

Em 14 de setembro de 2010

Processo n. 535420012342009. Despacho n. 8408/2010-ER07SP/Anatel, aplica a MARCELO SIQUEIRA DE MENDONÇA, CPF n. 714.727.381-87, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.010,08 (três mil e dez reais e oito centavos) por infringência ao disposto no artigo 10 do Regulamento aprovado pela Res. 272/2001 c/c artigo 131 da Lei 9472/97 e artigo 52 do anexo à Resolução n. 73/98.

Em 11 de outubro de 2010

Processo n. 535510004142009. Despacho n. 9400/2010 - ER07/Anatel, aplica a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE AUGUSTINÓPOLIS, CNPJ n. 06.004.292/0001-17, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais) em infração ao artigo 163 da Lei n. 9.472/97 c/c artigo 17 do anexo à Resolução n. 259/2001.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS